

LEI N.º 2.339, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a abertura, no orçamento vigente, de crédito adicional especial e da outras providências.”

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, Prefeito Municipal de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 2.800.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

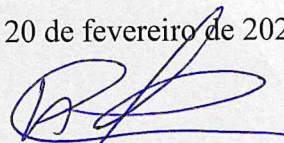
Suplementação (+)		2.800.000,00
Excesso		
02 07 03	COORDENADORIA DE GESTÃO E FISCALIZ DE OBRAS PUBLICAS	
463	16.482.0006.2167.0000 INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVICOS	2.800.000,00
	PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICIPIO	F.R.: 005 00
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	100 001 M. CIDADES-CEF-PROD.UN.HABITACIONAIS-249	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto om recursos provenientes de:

Excesso: **2.800.000,00**

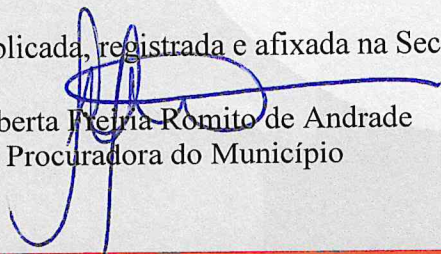
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Altinópolis, 20 de fevereiro de 2026.



HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.



Roberta Pereira Romito de Andrade
Procuradora do Município